



**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 184/2022**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 184/2022.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento	
Função:	20	Agricultura	
Sub-função:	606	Extensão Rural	
Programa:	0017	Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico, empreendedorismo e geração de emprego e renda	
Projeto/Atividade:	2221	Fomento ao Agronegócio	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	42	Auxílios	20.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>20.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:


<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	21500	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade	21500.001	Gabinete da SMAS	
Proj/Ativ:	2.21500.001.08.244.011.2127	Apoio às Organizações da Sociedade Civil	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.50.42.00	Auxílios	20.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de setembro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Werley Glicério Furbino de Araújo  
PRESIDENTE

  
Fernando Ratzke  
RELATOR

  
João Francisco Bastos  
VICE-PRESIDENTE